

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6

Estudo Técnico Preliminar 12/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64620.001446/2026-84

2. Introdução

- Em atenção ao cronograma de obrigações do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações (GCAL) da 6ª Região, o qual versa sobre a necessidade de abertura de pregão para aquisição de óleos e lubrificantes, esta equipe de planejamento elabora os estudos preliminares conforme os tópicos que seguem.

3. Descrição da necessidade

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de contratação de empresa para fornecimento de óleos e lubrificantes face às demandas das Organizações Militares do Exército Brasileiro.

3.2. A aquisição de material, para atender às demandas desta Região, justifica-se devido à necessidade de assegurar a substituição de óleos e lubrificantes dos veículos administrativos e operacionais pertencentes à 6ª Região Militar (6ª RM). Através da substituição destes materiais, os veículos permanecerão em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados para cumprir missões diversas como apoio direto e missões operacionais, para transportes de militares e civis e execução de processos cotidianos e rotineiros nos atendimentos das necessidades do Exército Brasileiro e, nos casos de situações emergenciais, prontos para o atendimento imediato.

3.3. É de fundamental importância para os quartéis do Exército Brasileiro dispor de óleos e lubrificantes, para que as viaturas estejam sempre em condições de serem empregadas, com o objetivo de proporcionar o funcionamento vegetativo da própria Organização Militar, além de cumprir com as finalidades para que foram criadas – instrução, adestramento, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas – que exigem uma preocupação constante das Unidades do Exército com seus estoques internos para que as mesmas estejam em condições de aplicabilidade.

3.4. Ademais, o Parque Regional de Manutenção/6 tem a missão de prover o apoio de manutenção às Organizações Militares da 6ª Região Militar e atuar em outras diversas missões recebidas pelo Escalão Superior, e esta solicitação visa atender ao cronograma de obrigações do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações (GCAL).

3.5. Desta forma, os materiais descritos nesta licitação são essenciais às Organizações Militares da 6ª Região, cuja aquisição visa proporcionar a disponibilidade destes materiais no estoque do Parque Regional de Manutenção da 6ª RM para distribuição aos outros quartéis pertencentes à 6ª RM e para uso em apoio direto, se necessário.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Divisão de Produção	FELIPE ARAÚJO DE CASTRO CARVALHO - MAJ
Auxiliar da Divisão de Produção	LEONARDO DOS SANTOS PIMENTEL DA VITORIA - 3º Sgt

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A licitante poderá ser contratada desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, além de atender às condições exigidas no certame.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar o material no seguinte endereço: Rua da Boa Viagem, 1947, Boa Viagem, Salvador/BA, CEP 40414-610.

- 5.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 5.4. A CONTRATADA não deve ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito.
- 5.5. A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 5.6. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo CONTRATANTE, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos em relação ao transporte da CONTRATADA à CONTRATADA e seu devido retorno à CONTRATANTE.
- 5.7. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE relacionados com as características dos materiais fornecidos.
- 5.8. Caso seja necessária a averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.
- 5.9. A CONTRATADA deverá indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE a fim de fornecer, sempre que solicitado por este, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 5.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos ao objeto do certame.
- 5.11. Os Potenciais Licitantes devem observar, entre outros, os critérios e práticas sustentáveis abaixo, conforme previsto nos Art. 2º e Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterados pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro 2017:
- a. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;
 - f. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
 - h. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 5.12. Prova de atendimento aos requisitos de licenciamento ambiental, previstos na lei federal 6.938/81 e Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997.
- 5.13. Duração do contrato: 12 (doze) meses.
- 5.14. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a realização do objeto do certame.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O presente levantamento de mercado visa analisar as possíveis soluções de contratação de fornecimento de óleos e lubrificantes. Este estudo foca na comparação entre as modalidades de pregão eletrônico, adesão à atas de registro de preços de órgãos participantes e dispensa eletrônica, com base nos critérios de eficiência, economicidade e adequação técnica, conforme inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

6.2. Após a análise comparativa, o pregão eletrônico destaca-se como a solução mais vantajosa para atender às necessidades da 6ªRM no que tange a contratação de empresa para fornecimento de óleos e lubrificantes, pelos seguintes motivos: Ampla Competitividade, Economicidade, Transparência e Controle e Planejamento.

6.3. Limitações das Alternativas Avaliadas

- Adesão a Atas de Registro de Preços: Embora ágil, a adesão limita-se à disponibilidade e aderência das atas vigentes, que nem sempre contemplam as especificações exatas dos equipamentos necessários. Além disso, os preços registrados podem não refletir as melhores condições de mercado.
- Dispensa Eletrônica: Aplica-se a contratações de menor valor, apresentando alcance limitado e menor atratividade para fornecedores. Além disso, a menor competitividade pode resultar em preços menos vantajosos.

6.4. Com base no levantamento de mercado e na análise das modalidades disponíveis, conclui-se que o pregão eletrônico é a opção mais adequada para a contratação do objeto desta licitação, por atender plenamente aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e transparência. Essa escolha contribui para o cumprimento do cronograma de obrigações do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações (GCAL), alinhando-se às diretrizes estratégicas da 6ª RM, assegurando a melhor relação custo-benefício e a plena adequação técnica dos bens contratados.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução proposta, por meio da modalidade de Pregão Eletrônico SRP (Sistema de Registro de Preços), apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades da 6ª RM, considerando os aspectos de eficiência, economicidade, transparência e flexibilidade.

7.2 Eficiência e Agilidade

O Pregão Eletrônico SRP é reconhecido por sua agilidade na condução do processo licitatório, especialmente em comparação com modalidades tradicionais. A utilização de uma plataforma eletrônica permite a realização de todas as etapas do processo de forma rápida e segura, desde a publicação do edital até a disputa de preços em tempo real. Essa agilidade é fundamental para atender às demandas urgentes das OM, garantindo a disponibilidade dos serviços e peças necessários no menor tempo possível.

7.3 Economicidade e Competitividade

A modalidade SRP possibilita a formação de um registro de preços válido por um período determinado, o que permite a contratação de serviços e aquisição de peças conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada necessidade. Isso resulta em significativa economia de recursos públicos, uma vez que os preços são fixados em um ambiente competitivo, com a participação de diversos fornecedores habilitados. Além disso, a disputa em lances sucessivos durante o pregão eletrônico garante a obtenção dos melhores preços de mercado.

7.4 Transparência e Segurança Jurídica

O Pregão Eletrônico é amplamente reconhecido por sua transparência, uma vez que todas as etapas do processo são realizadas em ambiente digital, com registro completo e disponível para consulta. Isso reduz riscos de questionamentos e garante maior segurança jurídica ao processo. A modalidade SRP, em particular, permite que as contratações sejam realizadas de forma ágil e transparente, com base em preços já homologados, o que fortalece a confiança na administração pública.

7.5 Flexibilidade e Atendimento à Demanda

A natureza do SRP é especialmente vantajosa para atender às demandas variáveis e imprevisíveis das OM da 6ª RM. Com o registro de preços, é possível realizar contratações rápidas e flexíveis, conforme a necessidade, sem a burocracia de novos processos licitatórios. Isso garante que as viaturas estejam sempre em condições de uso, prontas para atender as missões operacionais, rotineiras ou emergenciais.

7.6 A escolha do Pregão Eletrônico SRP como solução para esta contratação é justificada pela combinação de agilidade, economicidade, transparência e flexibilidade. Essa modalidade não apenas atende às necessidades imediatas da 6ª RM, mas também garante a otimização de recursos públicos e a manutenção da operacionalidade dos equipamentos essenciais ao Exército Brasileiro. Portanto, o SRP consolida-se como a melhor solução para o objeto em questão, alinhando-se às diretrizes estratégicas e às demandas práticas da 6ª Região Militar.

7.7 A contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos e lubrificantes através de licitação SRP – (Sistema de Registro de Preço), para atender os objetivos institucionais das Organizações Militares da 6ª RM, tais como disciplinado no Termo de Referência.

7.8. Opta-se por realizar a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: das necessidades frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, de prestação constante e parcelada.

7.9. A escolha da realização de um registro de preços para a contratação em questão foi motivada pelo Decreto nº 11.462/2023.

7.10. A utilização do modelo da presente licitação, combinando “PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO” busca atender tal demanda, resguardando o interesse da Administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos veículos de trabalho.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi baseada no consumo anual dos componentes para atender as manutenções preventivas de viaturas, bem como nas solicitações realizadas pelas OM em anos anteriores. A Tabela de itens e Memória de Cálculo podem ser consultadas em **anexo ao presente estudo**.

8.2. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços pela impossibilidade de estimar o quantitativo exato a ser demandado, situação essa que se enquadra na hipótese prevista no Decreto nº 11.462/2023. Outrossim, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, por finalidade e contratação futura e programada, conforme Decreto nº 11.462/2023, observando o cronograma orçamentário da Administração Pública.

9. Estimativa do Valor da Contratação

- O valor estimado para a contratação é de **R\$ 974.712,16** (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e doze mil reais e dezesseis centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como não represente perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

10.2 A aquisição de material será realizada de forma parcelada, pois é improvável definir previamente o quantitativo necessário para atender a demanda do Parque Regional de Manutenção 6ª RM, de tal valia que os materiais poderão ser demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Ao se contratar uma empresa especializada para o fornecimento dos materiais, não haverá necessidade de outras contratações correlatas, tendo em vista que a empresa contratada é responsável por toda necessidade prevista para execução do objeto contratado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Ação das Aquisições e Contratações para o ano de 2026.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresas para fornecimento de óleos e lubrificantes é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

13.2. A contratação de uma empresa especializada para a realização do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios porém, para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Para cumprir o requisito acima, os Agentes da Administração desta UG devem realizar cursos oferecidos pela Escola Virtual do Governo (EVG), pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) e participar de Simpósio da Administração, versando sobre Planejamento das Contratações, Licitações e Contratos e Gestão e Fiscalização de Contratos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) receber o óleo lubrificante usado ou contaminado e dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para a substituição do óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, conforme artigo 17, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem, conforme artigo 17, inciso III, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) alienar os óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente ao coletor e manter para fins de fiscalização, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de Coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos, conforme artigo 17, incisos IV e V, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

d) manter cópia do licenciamento fornecido pelo órgão ambiental competente para venda de óleo acabado, quando aplicável, e do recolhimento de óleo usado ou contaminado em local visível ao consumidor, conforme artigo 17, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

e) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

f) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

g) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

h) Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

h) Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que a contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais objeto desta licitação, através de Pregão Eletrônico, da forma como exposta, é plenamente VIÁVEL e até indicada e urgente, com base nos elementos acima registrados. A presente contratação visa obter a capacidade de realizar a manutenção das viaturas da 6ª Região Militar. A solução encontrada para realizar a contratação está de acordo com os princípios da Administração Pública e conforme os dispositivos da Lei 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO DOS SANTOS PIMENTEL DA VITORIA

Auxiliar da Divisão de Produção

FELIPE ARAUJO DE CASTRO CARVALHO

Chefe da Divisão de Produção

JORGE LUIZ PANTALEAO PEREIRA

Ordenador de Despesas